



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



EMENDA ADITIVA Nº 3 /2015 - CCS
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

AO PROJETO DE LEI Nº 588/2015, QUE ALTERA A LEI Nº 4.586, DE 13 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, INSTITUIDA PELA LEI FEDERAL Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1872 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 588/2015, epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 1º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

II –

.....

e) construção, manutenção e adequação física e operacional em áreas públicas de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos, incluída a execução de serviços relacionados a drenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, meios fios, polantio e poda de plantas, bem como jardins ornamentais, tendo a NOVACAP como executora.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva visa incluir nas competências da NOVACAP serviços de caráter essencial incluídos no rol das atribuições precípua desta companhia.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF